



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

**LEI N.º 269, DE 30 DE JUNHO DE 2.004.**

00040

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, pelo sistema de parceria”.*

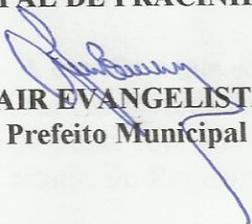
**JAIR EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 3.<sup>a</sup> Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2.004, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, pelo sistema de parceria, **objetivando a execução parcial das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da estrada vicinal Geraldo Rissato, que liga a cidade de Pracinha a cidade de Lucélia, numa extensão de 7.900,00 m.**

**Artigo 2º** - Fica, o Poder Executivo autorizado, outrossim, a realizar as despesas necessárias para a fiel e completa participação deste município na avença, tudo conforme ficar estabelecido no referido Termo e não contrariar os princípios norteadores da Administração Pública, estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 30 DE JUNHO DE 2.004.**

  
**JAIR EVANGELISTA**  
Prefeito Municipal

**Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.**

  
**ADEIR OLIVEIRA DANTAS**  
Chefe de Gabinete